



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 16:00:50

PEDIDO DE COMPRA: 000176 / 2026
EMIÇÃO: 12/05/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de serviço de VISTORIA e INSPEÇÃO VEICULAR dos transportes escolares pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itacurubi com as seguintes placas e chassis: Placa: IUO6610, Chassi: 9532E82WXDR332163; Placa: JAU1B89, Chassi: 93YMAF4XENJ910092; Placa: JAX9G08, Chassi: 93YMAFEXCNJ010420; Placa: IUO6513, Chassi: 9BM384069DB890797; Placa: IVY7895, Chassi: 9BM384069EB961691; Placa: JAX4E65, Chassi: 93YMAFEXCNJ878896; Placa: JBD2E64, Chassi: 93YMAF4XENJ117972; Placa: IUJ3878, Chassi: 93PB37M1MDC046620; Placa: JCV5F34, Chassi: 953AD5TF1SR004171.

Justificativa: Contratação de serviço de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, tomando viável e autorizando a sua circulação para a prestação do serviço de transporte de alunos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itacurubi com as seguintes placas e chassis:

Placa: IUO6610, Chassi: 9532E82WXDR332163;

Placa: JAU1B89, Chassi: 93YMAF4XENJ910092;

Placa: JAX9G08, Chassi: 93YMAFEXCNJ010420;

Placa: IUO6513, Chassi: 9BM384069DB890797;

Placa: IVY7895, Chassi: 9BM384069EB961691;

Placa: JAX4E65, Chassi: 93YMAFEXCNJ878896;

Placa: JBD2E64, Chassi: 93YMAF4XENJ117972;

Placa: IUJ3878, Chassi: 93PB37M1MDC046620;

Placa: JCV5F34, Chassi: 953AD5TF1SR004171

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares, conforme as especificações/condições descritas neste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 16:00:50

Do objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itacurubi. A contratação é necessária para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme previsto no Art. 136, inciso II, do CTB, bem como para a autorização da circulação e prestação dos serviços de condução coletiva de escolares.

Será necessária a prestação do referido serviço aos transportes escolares de placas:

- 01- Placa: IUO6610, Chassi: 9532E82WXDR332163;
- 02- Placa: JAU1B89, Chassi: 93YMAF4XENJ910092;
- 03- Placa: JAX9G08, Chassi: 93YMAFEXCNJ010420;
- 04- Placa: IUO6513, Chassi: 9BM384069DB890797;
- 05- Placa: IVY7895, Chassi: 9BM384069EB961691;
- 06- Placa: JAX4E65, Chassi: 93YMAFEXCNJ878896;
- 07- Placa: JBD2E64, Chassi: 93YMAF4XENJ117972;
- 08- Placa: IUJ3878, Chassi: 93PB37M1MDC046620;
- 09 - Placa: JCV5F34, Chassi: 953AD5TF1SR004171.

Da entrega:

O serviços de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares, com a devida emissão de Laudos, devem ser executados em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

Os laudos de vistoria e inspeção veicular deverão ser entregues sem qualquer rasura e em conformidade com o Termo de Referência.

O veículo aprovado na inspeção semestral será emitido **Laudo de Inspeção** Veicular, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária, **em até de 30 dias**, após a efetiva de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

- I - A parte contratada deverá ter registro no INMETRO;
- II - Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do serviço;
- III - Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 16:00:50

IV - Entregar os laudos de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares em perfeitas condições;

V - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções no serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas.

DA CONTRATANTE:

I - Pagamento pontual;

II - Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

III - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

IV - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laudo de Vistoria Municipal Escolar e Inspeção veicular dos transportes escolares pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itacurubi.

O serviços de vistoria e inspeção veicular dos transportes escolares, com a devida emissão de Laudos, devem ser executados **em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

Verificada a desconformidade de algum dos itens, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

Os laudos de vistoria e inspeção veicular deverão ser entregues sem qualquer rasura e em conformidade com o Termo de Referência.

O veículo aprovado na inspeção semestral será emitido **Laudo de Inspeção** Veicular, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será através de transferência bancária, **em até 30 dias**, após a efetiva de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 16:00:50

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, com enquadramento legal no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.560,03. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 792 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre